



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

**ATO NÚMERO 034/2021.
DE 01 de setembro de 2021.**

**ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º, DO
ATO Nº 027/2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a promulgação da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona-vírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública instalada em todos os níveis da federação em virtude da pandemia do Novo Coronavírus, conforme Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional, Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo e Decreto Municipal nº 044, de 12 de março de 2021 no âmbito do Município de Américo Brasiliense;

CONSIDERANDO, de outro lado, não somente as medidas locais e regionais que vêm sendo implementadas pelos Municípios e pelos Estados, no intuito de conter o avanço da referida doença e a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, visando à preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade, e ao, mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto aos munícipes, como também o avanço das ações de imunização da população em todo o País e, em especial, no Estado de São Paulo e na cidade de Américo Brasiliense;

CONSIDERANDO, derradeiramente que a situação demanda, ainda, o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como medidas que visem evitar aglomeração de pessoas e



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

dificultar a propagação e transmissão do vírus, no sentido de garantir a saúde dos servidores do Legislativo municipal e dos munícipes amerilienses, mas também possibilita a gradual e cuidadosa retomada das atividades e rotinas interrompidas pela pandemia,

RESOLVE

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 8º, do Ato nº 027/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 1º - Fica retomada em 8 (oito) horas diárias a jornada de trabalho dos servidores do Legislativo, a ser cumprida 6 (seis) horas em sistema de trabalho diário presencial e 2 (duas) horas em sistema de trabalho diário remoto (home office), exceto para os ocupantes dos cargos de Controlador Interno e Contador que poderão, a critério da Presidência, cumprir até 2/5 (dois quintos) de sua jornada semanal de trabalho em sistema remoto (home office), observando-se, em qualquer caso, no mínimo, 30 (trinta) minutos diários de intervalo para refeição e descanso, garantindo-se a prestação integral dos serviços legislativos, de modo a não causar impacto aos munícipes e aos trabalhos da Câmara Municipal.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE
Presidente

TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO
Assistente Legislativo

Registrado às fls. nº 78/79 do livro competente nº 15 (quinze)